

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 043, 03 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para desenvolver estudos e elaborar proposta de regulamentação dos serviços acessórios de ligação intradomiciliar e de limpeza, esgotamento, coleta e destinação de efluentes provenientes de fossas sépticas e demais soluções individuais.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ARSP, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16 da Lei Complementar nº 827, publicada em 1º de julho de 2016

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho com a finalidade de desenvolver estudos técnicos e regulatórios e elaborar proposta de regulamentação dos serviços acessórios relacionados à execução, adequação, reparo ou complementação de instalações intradomiciliares para ligação à rede pública de esgotamento sanitário, bem como à limpeza, esgotamento, coleta e destinação adequada de efluentes provenientes de fossas sépticas e demais soluções individuais, observadas as competências regulatórias da ARSP.

Art. 2º Fica designada como Coordenadora do Grupo de Trabalho a servidora **Ana Carolina da Cunha Pinho**, a quem compete:

- I – coordenar, orientar e supervisionar a execução dos trabalhos;
- II – promover a articulação e integração entre os membros do Grupo de Trabalho e as unidades organizacionais da ARSP;
- III – consolidar os estudos, análises e demais produtos elaborados pelo Grupo de Trabalho;
- IV – submeter relatório e demais produtos finais à apreciação da Diretoria de Saneamento Básico e, posteriormente, da Diretoria Colegiada, quando cabível.

Art. 3º Ficam designados os servidores **Suely Cardoso de Oliveira Doria** e **Henrique Herranz Lucas** para integrarem o Grupo de Trabalho, juntamente com a Coordenadora, competindo-lhes desenvolver, no âmbito de suas respectivas áreas de conhecimento, as atividades necessárias à consecução do objeto previsto nesta Instrução de Serviço.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá, no desenvolvimento de suas atividades, avaliar, no âmbito das competências da ARSP, os aspectos técnicos e econômico-regulatórios relacionados à matéria, especialmente quanto à viabilidade e aos critérios necessários à regulamentação dos serviços objeto desta Instrução de Serviço.

Art. 5º As unidades organizacionais da ARSP deverão prestar apoio ao Grupo de Trabalho, quando solicitadas, assegurando:

I – o fornecimento tempestivo e adequado de informações, dados e documentos necessários;

II – a disponibilização de subsídios técnicos pertinentes às respectivas áreas de atuação;

III – a colaboração das equipes sob sua gestão, de modo a garantir a adequada execução das atividades previstas nesta Instrução de Serviço.

Art. 6º O Grupo de Trabalho deverá apresentar à Diretoria Colegiada da ARSP, até o dia 26 de outubro de 2026, relatório ou manifestação técnica consolidada contendo os resultados dos estudos realizados e, caso concluída pela viabilidade da regulamentação, proposta de minuta de Resolução acompanhada da respectiva fundamentação.

Parágrafo único. Poderão ser apresentados relatórios parciais, produtos intermediários e demonstrações de avanço à Diretoria de Saneamento Básico ou à Diretoria Colegiada ao longo do período de execução dos trabalhos, sempre que julgado pertinente pela Coordenadora ou quando solicitado.

Art. 7º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Careta Ventrórim

Diretor-Geral

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEXANDRE CARETA VENTORIM

DIRETOR-GERAL

ARSP - ARSP - GOVES

assinado em 03/09/2026 17:08:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/09/2026 17:08:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GENILDA AMARAL FERREIRA OLIVEIRA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - DC/GAB - ARSP - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-263JL7>